

MOÇÃO

MOÇÃO DE APLAUSO a advogada Giliani Coelho, em reconhecimento à atuação humana, ética e voluntária prestada à família Schelter no acompanhamento do caso Ana Beatriz Schelter, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da dignidade das vítimas e da busca por Justiça em nosso município.

Ana Beatriz Schelter, então com apenas 12 anos de idade, desapareceu no dia 02 de março de 2016, em Rio do Sul, tendo seu corpo sido encontrado no dia seguinte. O caso causou profunda comoção em toda a comunidade Rio-sulense, deixando marcas irreparáveis em uma família destruída pela dor e pela brutalidade da perda de uma filha.

Em meio ao sofrimento e à complexidade do processo criminal, destacou-se a atuação da advogada homenageada, que durante sete anos exerceu, de forma voluntária e sem qualquer cobrança financeira, a função de assistente de acusação junto à família Schelter, demonstrando elevado senso de humanidade, responsabilidade social e compromisso com a Justiça.

Ao longo de toda a tramitação processual, marcada por audiências, recursos, decisões judiciais e inúmeros desdobramentos técnicos, sua atuação ultrapassou os limites tradicionais da advocacia. Mais do que representar juridicamente a família, desempenhou papel fundamental de acolhimento, orientação e fortalecimento emocional, traduzindo a linguagem técnica do Direito em compreensão humana diante de uma das maiores dores que uma família pode enfrentar.

A legislação brasileira assegura ao acusado o direito constitucional à ampla defesa e ao acompanhamento jurídico garantido pelo Estado. Entretanto, muitas vítimas e familiares enfrentam o processo penal sem o devido suporte técnico e emocional necessário para compreender os atos processuais, decisões judiciais e os caminhos percorridos dentro do sistema de Justiça.

É justamente nesse contexto que a atuação do assistente de acusação se torna essencial, garantindo que a voz da vítima e de seus familiares não seja esquecida em meio à formalidade dos autos. Sua presença representa não apenas apoio jurídico, mas também segurança, esclarecimento e humanidade diante da dor.

Durante todos esses anos, a advogada Giliani Coelho caminhou lado a lado com Cláudia e Ismael Schelter, oferecendo suporte nos momentos mais difíceis, auxiliando a família a permanecer firme mesmo diante do desgaste emocional, da demora processual e da angústia causada pela espera por respostas e Justiça.

Sua postura demonstra que a advocacia vai muito além de petições, prazos e audiências. Representa compromisso social, sensibilidade humana e dedicação às pessoas que chegam profundamente fragilizadas ao sistema judicial.

Dessa forma, este Vereador que subscreve reconhece o mérito, a sensibilidade, a ética profissional e o relevante serviço prestado pela advogada Giliani Coelho, enaltecendo sua atuação exemplar no acompanhamento do caso Ana Beatriz Schelter, tornando-se referência de humanidade, acolhimento e compromisso com a Justiça em nosso município.

Rio do Sul, 15 de Maio de 2026.

PEIXE
Vereador Autor

MOÇÃO - 2026 – Folhas 2 de 3

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades – 3º e 4º andares – Centro – Rio do Sul/SC – CEP 89.165-015 – Caixa Postal 209 -
Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução n.º 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades – 3º e 4º andares – Centro – Rio do Sul/SC – CEP 89.165-015 – Caixa Postal 209 -
Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução n.º 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.it.gov.br/verifier-2.4/>